



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

REQUERIMENTO Nº 004/2025

O Vereador(a) **ENFERMEIRO EDUARDO DA COSTA DUTRA**, usando das atribuições contidas no artigo 13, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **SOLICITA ao Chefe do Poder Legislativo Municipal** que: Seja informado aos vereadores o seguinte:

- 1) Quais contratos vigentes a Câmara Municipal de Vereadores tem no momento?
- 2) Qual a data de vigência de cada Contrato?
- 3) Quem são dos Fiscais de cada contrato?

Alto Feliz, 20 de março de 2025.

ENFERMEIRO EDUARDO DA COSTA DUTRA

Vereador pelo PSB



Assinatura Responsável

Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

REQUERIMENTO Nº 005/2025

O Vereador(a) **ENFERMEIRO EDUARDO DA COSTA DUTRA**, usando das atribuições contidas no artigo 13, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **SOLICITA ao Chefe do Poder Legislativo Municipal** que: Seja informado aos vereadores o seguinte:

- 1) Ocorreram as sessões dos dias 17/12/2024, 24/09/2024, 13/08/2024, 23/07/2024, 09/07/2024, 11/06/2024?
- 2) Porque não foi publicizada na ABA DAS PAUTAS no Site da Câmara de Vereadores sobre essas Sessões?
- 3) Se houve Sessão no dia 17/12/2024, por qual motivo até o momento a ata não foi publicizada no Site da Câmara de Vereadores?
- 4) O Portal/Site da Câmara já recebeu algum apontamento do Controle Interno deste Município? Quais foram e quais medidas foram tomadas?
- 5) Quem é o responsável por alimentar os dados no Portal?
- 6) Quando e quais solicitações já foram emitidas ao prestador para melhorias do Portal/Site?

Alto Feliz, 20 de março de 2025.

ENFERMEIRO EDUARDO DA COSTA DUTRA

Vereador pelo PSB



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

REQUERIMENTO Nº 006/2025

O Vereador(a) **ENFERMEIRO EDUARDO DA COSTA DUTRA**, usando das atribuições contidas no artigo 13, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **SOLICITA ao Chefe do Poder Legislativo Municipal** que: Seja informado aos vereadores o seguinte:

- 1) O Controle Interno do Município já realizou algum apontamento/solicitação para a Câmara Municipal de Vereadores?
- 2) Caso tenha ocorrido apontamentos/solicitação, foi compartilhado com todos os Vereadores?
- 3) Caso tenha ocorrido, disponibilizar para os Vereadores as datas, apontamentos e providências tomadas.

Alto Feliz, 20 de março de 2025.

ENFERMEIRO EDUARDO DA COSTA DUTRA

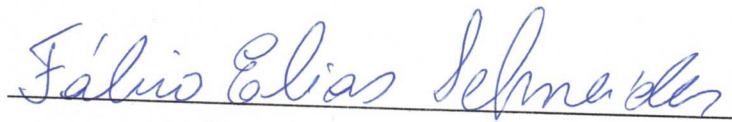
Vereador pelo PSB

REQUERIMENTO Nº 001/2025

Senhor presidente e colegas vereadores,

O Vereador **FÁBIO ELIAS SCHNEIDER**, com assento nesta Casa, vem através do presente requerer a Vossas Senhorias, se dignem a autorizar viagem a Capital Federal no período de 19 a 22 de maio de 2025, visando requerer verbas federais.

Alto Feliz, 20 de março de 2025.



FÁBIO ELIAS SCHNEIDER



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 037/2025

ALTO FELIZ, 19 DE MARÇO DE 2025

CRIA RUBRICA POR SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Art. 1º - Cria rubrica no orçamento vigente utilizando crédito suplementar no seguinte Órgão do Orçamento Vigente:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20	Agricultura
20606	Extensão Rural
206060076	Desenvolvimento da Produção Agropecuária e Agricultura Familiar
2060600761.006000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4.4.20.93.00.01.00.00	Despesas com restituições de convênios e transferências recebidas da união, como, por exemplo: saldo de juros de aplicações financeiras; saldos de valores não utilizados.
VALORES:	R\$ 6.226,01

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura da despesa acima descrita, o recurso financeiro do exercício anterior da conta contábil 10295, Fonte 2899, detalhamento 1114, superávit de 2024/2025, valores não utilizados do Convênio MAPA nº 937973/2022, Plataforma + Brasil nº 59930/2022, Emenda Parlamentar do Márcio Biolchi.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos dezenove (19) dias do mês de março de 2025.

ROBES SCHNEIDER,
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 037/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto de lei nº 037/2025, de abertura de crédito suplementar e criação despesa, considerando que existe a necessidade de devolução de valores referentes a recursos não utilizados/recebidos do Convênio MAPA nº 937973/2022, Plataforma + Brasil nº 59930/2022, Emenda Parlamentar do Márcio Biolchi.

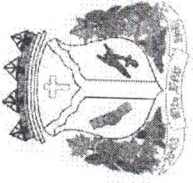
Considerando que o valor recebido ficou aplicado até a efetiva execução da obra, restou no final de 2024, valor não gasto de **R\$ 6.226,01**, referente aos rendimentos do recurso recebido.

Em anexo, saldo da conta em 30/12/2024.

Pedimos a aprovação do projeto em regime de urgência, urgentíssima.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos dezenove (19) dias do mês de março de 2025.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alto Feliz
9999 - CONSOLIDADO

Saldos de Bancos

Página 1 de 1

Dia 30 de dezembro de 2024.

Bancos - Conta Movimento			
Conta/Descrição	Banco/Conta	Fonte/Detalhamento	Saldo atual
10294CEF C/ MOV. CONTRATO REPASSE 937973/22 EMENDA	104 647141-3	1899 1114	0,00
Total do Grupo:			0,00

Bancos - Conta Aplicação Financeira			
Conta/Descrição	Banco/Conta	Fonte/Detalhamento	Saldo atual
10295CEF C/APLIC. CONTRATO REPASSE 937973/22 EMENDA	104 647141-3	1899 1114	6.226,01
Total do Grupo:			6.226,01

Total Bancos do Dia:
6.226,01
Total do Dia:
6.226,01





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 038/2025

ALTO FELIZ, 19 DE MARÇO DE 2025

CRIA RUBRICA POR SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Art. 1º - Cria rubrica no orçamento vigente utilizando credito suplementar no seguinte Órgão do Orçamento Vigente

Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

26	Transporte
26782	Transporte Rodoviário
267820086	Asfaltamento, pavimentação, conservação e melhoria de vias públicas
2678200861.009000	ABERTURA E PAVIMENTACAO RUAS E AVENIDAS/MANUTENÇÃO/ESGOTO PLUVIAL
4.4.20.93.00.01.00.00	Despesas com restituições de convênios e transferências recebidas da união, como, por exemplo: saldo de juros de aplicações financeiras; saldos de valores não utilizados.
VALORES:	R\$ 10.391,44

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura da despesa acima descrita, o recurso financeiro do exercício anterior da conta contábil 10297, Fonte 2899, detalhamento 1124, superávit de 2024/2025, valores rendimentos do CONTRATO DE REPASSE Nº 945204/2023/MIDR/CAIXA, emenda 60110002 Lisiane Bayer.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos dezenove (19) dias do mês de março de 2025.

ROBES SCHNEIDER,
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 038/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto de lei nº 038/2025, de abertura de crédito suplementar e criação despesa, considerando que existe a necessidade de devolução de valores referentes a rendimentos do CONTRATO DE REPASSE Nº 945204/2023/MIDR/CAIXA, Emenda 60110002, Lisiane Bayer.

Considerando que o valor recebido ficou aplicado até a efetiva execução da obra, restou no final de 2024, valor não gasto de **R\$ 7.687,25**, referente aos rendimentos do recurso recebido.

Pedimos a aprovação do projeto em regime de urgência, urgentíssima.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos dezenove (19) dias do mês de março de 2025.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 039/2025

ALTO FELIZ, 20 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA REDAÇÃO DO § 2º, DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 871, DE 14 DE JULHO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Altera a redação do § 2º, do art. 3º da Lei Municipal nº 871, de 14 de julho de 2011 que passará a vigorar com a seguinte redação:

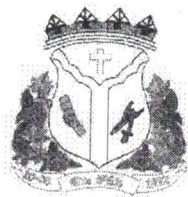
Art. 3º. Integrarão a JARI os seguintes membros, com respectivos suplentes:

§ 2º Após a indicação, os membros da JARI e seus suplentes serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, com mandato de duração de 01 (um) ano, facultada recondução.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos vinte dias de março de 2025.

ROBES SCHNEIDER,
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 039/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº 039/2025 , que **ALTERA REDAÇÃO DO § 2º, DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 871, DE 14 DE JULHO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Lei Municipal 871/11 CRIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, sendo que o art. 3º limita a recondução dos membros em uma única vez.

Todavia a Resolução do Contran nº 357 de 02/08/2010 autoriza a recondução sem limitar número de reconduções.

Em virtude da dificuldade de indicar membros e, mais, qualifica-los, entende-se necessário permitir a recondução sem limitação de numero de vezes de recondução.

Portanto, encaminhamos o presente Projeto de Lei e pedimos a aprovação do desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos vinte dias de março de 2025.

ROBES SCHNEIDER,
PREFEITO MUNICIPAL.